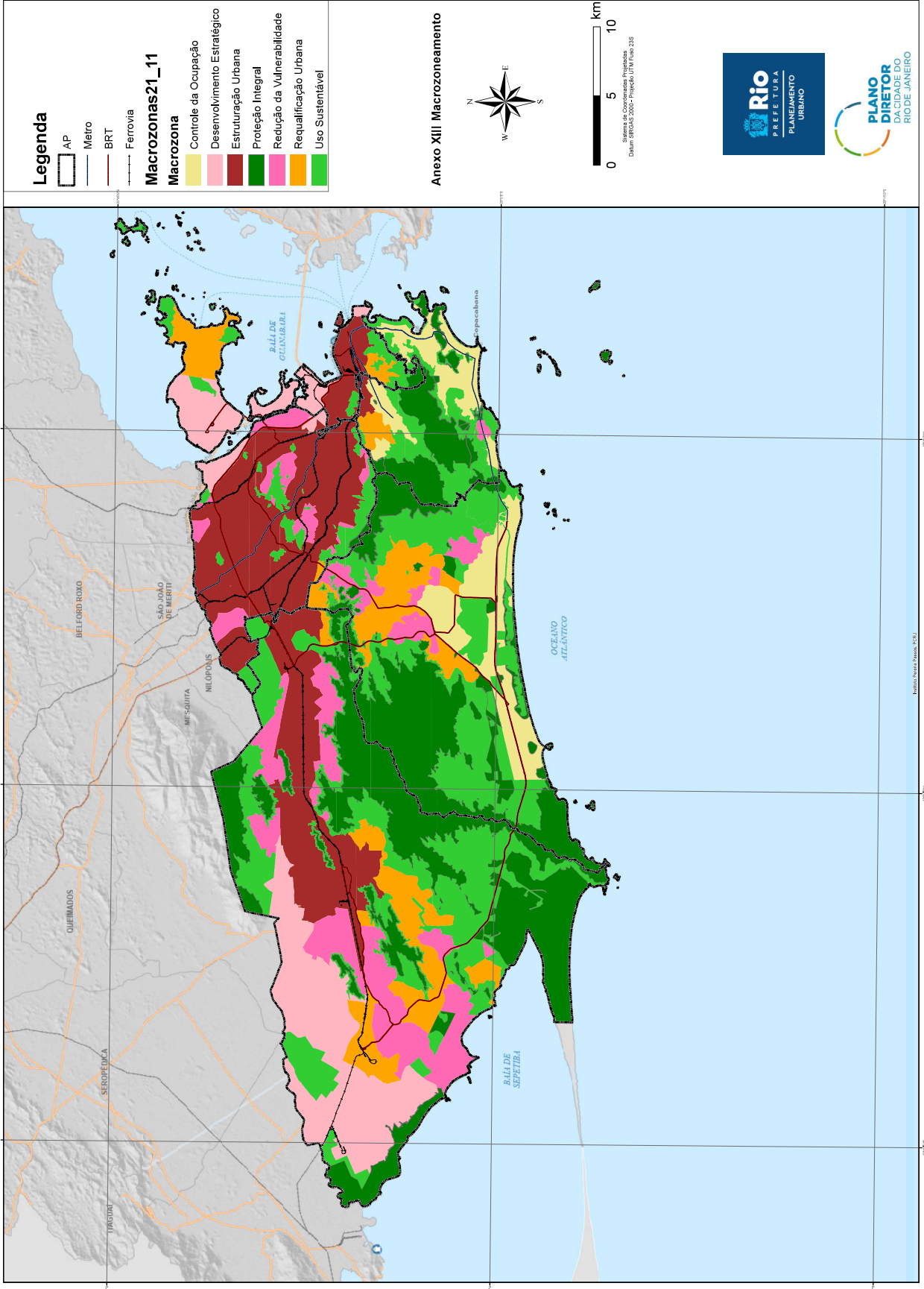


ANEXO XIII



Legenda

- AP
- Metro
- BRT
- Ferrovia

Macrozonas 21_11

Macrozona

- Controle da Ocupação
- Desenvolvimento Estratégico
- Estruturação Urbana
- Proteção Integral
- Redução da Vulnerabilidade
- Requalificação Urbana
- Uso Sustentável

Anexo XIII Macrozoneamento



Elaboração: Instituto de Planejamento Urbano de Rio de Janeiro
 Data: 08/03/2009 - Projeto: IUP Rio, 235



**ANEXO XIV - MACROZONAS POR ÁREA DE PLANEJAMENTO,
REGIÃO ADMINISTRATIVA E BAIRRO.**

Área de Planejamento	Macrozona	Região Administrativa	Bairro
AP1	Macrozona de Estruturação Urbana	Centro, São Cristóvão; Portuária; Rio Comprido	Benfica; Centro, Lapa, Cidade Nova; Gamboa; Mangueira; Santo Cristo; São Cristóvão; Saúde; Vasco da Gama.
	Macrozona de Desenvolvimento Estratégico	Centro; Portuária	Caju; Centro.
	Macrozona de Redução da Vulnerabilidade	-	-
	Macrozona de Requalificação Urbana	Rio Comprido	Catumbi; Estácio; Rio Comprido.
	Macrozona de Uso Sustentável	Paquetá; São Cristóvão; Rio Comprido; Santa Teresa	Catumbi; Estácio; Mangueira; Paquetá; Rio Comprido; São Cristóvão; Santa Teresa.
	Macrozona de Proteção Integral	Centro; Santa Teresa; Paquetá; Portuária.	Caju; Centro; Paquetá; Santa Teresa.
AP2	Macrozona de Estruturação Urbana	Tijuca; Vila Isabel	Maracanã; Praça da Bandeira; Vila Isabel.
	Macrozona de Desenvolvimento Estratégico	-	-
	Macrozona de Redução da Vulnerabilidade	Copacabana; Lagoa; Rocinha.	Leme; Rocinha; Vidigal
	Macrozona de Requalificação Urbana	Vila Isabel	Andaraí; Vila Isabel.
	Macrozona de Controle da Ocupação	Botafogo; Copacabana; Lagoa; Tijuca; Vila Isabel.	Botafogo; Catete; Copacabana; Cosme Velho; Flamengo; Gávea; Glória; Grajaú; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa; Laranjeiras; Leblon; Leme; São Conrado; Tijuca; Urca.
	Macrozona de Uso Sustentável	Botafogo; Copacabana; Lagoa; Rocinha; Vila Isabel; Tijuca.	Andaraí; Botafogo; Catete; Copacabana; Cosme Velho; Flamengo; Gávea; Glória; Grajaú; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa; Laranjeiras; Leblon; Leme; Rocinha; São Conrado; Tijuca; Urca; Vidigal; Vila Isabel.
Macrozona de Proteção Integral	Botafogo; Copacabana; Lagoa; Rocinha;	Alto da Boa Vista; Andaraí; Botafogo; Copacabana; Cosme Velho; Gávea; Grajaú; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa;	

		Vila Isabel; Tijuca.	Laranjeiras; Leblon; Leme; Rocinha; São Conrado; Tijuca; Urca; Vidigal; Vila Isabel.
AP3	Macrozona de Estruturação Urbana	Anchieta; Complexo Da Maré; Inhaúma; Irajá; Madureira; Méier; Pavuna; Penha; Ramos; Vigário Geral.	Abolição; Água Santa; Anchieta; Bento Ribeiro; Bonsucesso; Brás de Pina; Cachambi; Campinho; Cascadura; Cavalcanti; Coelho Neto; Colégio; Cordovil; Del Castilho; Encantado; Engenho da Rainha; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Guadalupe; Higienópolis; Inhaúma; Irajá; Jardim América; Lins de Vasconcelos; Madureira; Manguinhos; Maré; Marechal Hermes; Maria da Graça; Méier; Olaria; Osvaldo Cruz; Parada de Lucas; Parque Anchieta; Pavuna; Penha; Penha Circular; Piedade; Pilares; Quintino Bocaiúva; Ramos; Riachuelo; Ricardo de Albuquerque; Rocha; Rocha Miranda; Sampaio; São Francisco Xavier; Todos os Santos; Tomás Coelho; Turiaçú; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vigário Geral; Vila da Penha; Vila Kosmos; Vista Alegre.
	Macrozona de Desenvolvimento Estratégico	Complexo Da Maré; Ilha Do Governador; Penha; Ramos; Vigário Geral.	Cidade Universitária; Cordovil; Galeão; Manguinhos; Manguinhos; Maré; Parada de Lucas; Penha; Penha Circular.
	Macrozona de Redução da Vulnerabilidade	Anchieta; Complexo Da Maré; Complexo Do Alemão; Ilha Do Governador; Inhaúma; Irajá; Jacarezinho; Madureira; Meier; Pavuna; Penha; Ramos; Vigário Geral.	Abolição; Acari; Anchieta; Barros Filho; Brás de Pina; Cachambi; Campinho; Cascadura; Cavalcanti; Coelho Neto; Colégio; Complexo do Alemão; Cordovil; Costa Barros; Del Castilho; Engenheiro Leal; Engenho da Rainha; Engenho Novo; Guadalupe; Honório Gurgel; Inhaúma; Irajá; Jacaré; Jacarezinho; Jardim América; Lins de Vasconcelos; Madureira; Manguinhos; Manguinhos; Maré; Marechal Hermes; Maria da Graça; Olaria; Parada de Lucas; Parque Colúmbia; Pavuna; Penha; Penha Circular; Piedade; Pilares; Pitangueiras; Quintino Bocaiúva; Ramos; Ricardo de Albuquerque; Rocha Miranda; Sampaio; Tauá; Tomás Coelho; Turiaçú; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vigário Geral; Vila Kosmos.
	Macrozona de Requalificação Urbana	Ilha Do Governador	Bancários; Cacuia; Cocotá; Freguesia (Ilha); Jardim Carioca; Jardim Guanabara; Moneró; Portuguesa; Praia da Bandeira; Ribeira; Zumbi.
	Macrozona de Controle da Ocupação	-	-
	Macrozona de Uso Sustentável	Méier; Ilha Do Governador; Madureira; Complexo Do Alemão; Inhaúma; Irajá; Ramos; Anchieta; Penha.	Água Santa; Bancários; Cacuia; Campinho; Cascadura; Cavalcanti; Complexo do Alemão; Engenheiro Leal; Engenho da Rainha; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Freguesia (Ilha); Galeão; Inhaúma; Irajá; Lins de Vasconcelos; Madureira; Olaria; Parque Anchieta; Penha; Penha Circular; Piedade; Pilares; Pitangueiras; Praia da Bandeira; Quintino Bocaiúva; Ramos; Ribeira; Rocha Miranda; Tomás Coelho; Turiaçú; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vila Kosmos; Zumbi.
	Macrozona de Proteção Integral	Méier; Madureira; Complexo Do	Água Santa; Campinho; Cascadura; Cavalcanti; Complexo do Alemão; Costa Barros; Engenheiro

		Alemão; Pavuna; Inhaúma; Anchieta; Irajá; Ramos; Penha	Leal; Engenho da Rainha; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Guadalupe; Inhaúma; Irajá; Lins de Vasconcelos; Madureira; Olaria; Penha; Penha Circular; Piedade; Pilares; Quintino Bocaiúva; Riachuelo; Rocha; Rocha Miranda; Sampaio; São Francisco Xavier; Tomás Coelho; Turiaçú; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vila Kosmos.
AP4	Macrozona de Estruturação Urbana	Jacarepaguá	Jacarepaguá
	Macrozona de Desenvolvimento Estratégico	-	-
	Macrozona de Redução da Vulnerabilidade	Barra da Tijuca; Cidade De Deus; Jacarepaguá.	Cidade de Deus; Curicica; Gardênia Azul; Itanhangá; Jacarepaguá; Praça Seca; Tanque.
	Macrozona de Requalificação Urbana	Barra da Tijuca; Cidade De Deus; Jacarepaguá.	Anil; Cidade de Deus; Curicica; Freguesia (Jacarepaguá); Gardênia Azul; Jacarepaguá; Pechincha; Praça Seca; Recreio dos Bandeirantes; Tanque; Taquara; Vila Valqueire
	Macrozona de Controle da Ocupação	Barra da Tijuca; Jacarepaguá	Barra da Tijuca; Jacarepaguá; Recreio dos Bandeirantes.
	Macrozona de Uso Sustentável	Barra da Tijuca; Cidade De Deus; Jacarepaguá	Barra da Tijuca; Camorim; Cidade de Deus; Curicica; Freguesia (Jacarepaguá); Grumari; Itanhangá; Jacarepaguá; Joá; Pechincha; Praça Seca; Recreio dos Bandeirantes; Tanque; Taquara; Vargem Grande; Vargem Pequena; Vila Valqueire.
	Macrozona de Proteção Integral	Barra da Tijuca; Jacarepaguá	Anil; Barra da Tijuca; Barra da Tijuca; Camorim; Freguesia (Jacarepaguá); Grumari; Itanhangá; Jacarepaguá; Joá; Praça Seca; Recreio dos Bandeirantes; Tanque; Taquara; Vargem Grande; Vargem Pequena; Vila Valqueire.
AP5	Macrozona de Estruturação Urbana	Bangu; Campo Grande; Realengo; Santa Cruz.	Bangu; Campo dos Afonsos; Campo Grande; Cosmos; Deodoro; Inhoaíba; Jabour; Magalhães Bastos; Paciência; Padre Miguel; Realengo; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Camará; Senador Vasconcelos; Vila Militar.
	Macrozona de Desenvolvimento Estratégico	Campo Grande; Santa Cruz	Campo Grande; Paciência; Santa Cruz
	Macrozona de Redução da Vulnerabilidade	Bangu; Campo Grande; Guaratiba; Realengo; Santa Cruz.	Bangu; Campo Grande; Cosmos; Guaratiba; Inhoaíba; Jabour; Magalhães Bastos; Paciência; Padre Miguel; Pedra de Guaratiba; Realengo; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Camará; Senador Vasconcelos; Sepetiba; Vila Kennedy.
	Macrozona de Requalificação Urbana	Campo Grande; Guaratiba; Realengo; Santa Cruz.	Campo Grande; Guaratiba; Inhoaíba; Jardim Sulacap; Pedra de Guaratiba; Santa Cruz; Senador Vasconcelos.
	Macrozona de Controle da Ocupação	-	-

	Macrozona de Uso Sustentável	Bangu; Campo Grande; Guaratiba; Realengo; Santa Cruz	Bangu; Barra de Guaratiba; Campo Grande; Cosmos; Deodoro; Gericinó; Guaratiba; Jardim Sulacap; Paciência; Padre Miguel; Pedra de Guaratiba; Realengo; Santa Cruz; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Camará; Senador Vasconcelos; Sepetiba; Vila Militar.
	Macrozona de Proteção Integral	Bangu; Campo Grande; Guaratiba; Realengo; Santa Cruz	Bangu; Barra de Guaratiba; Campo Grande; Cosmos; Gericinó; Guaratiba; Inhoaíba; Jardim Sulacap; Paciência; Padre Miguel; Pedra de Guaratiba; Realengo; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Camará; Senador Camará; Senador Vasconcelos; Sepetiba.

ANEXO XV a - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) por Macrozona em cada Área de Planejamento

Área de Planejamento	Macrozona	Faixas de CAM
AP1	Proteção Integral	0
	Uso Sustentável	1
	Desenvolvimento Estratégico	2
	Estruturação Urbana	15
	Requalificação Urbana	4
AP2	Proteção Integral	0
	Uso Sustentável	1
	Redução da Vulnerabilidade	1
	Estruturação Urbana	7
	Requalificação Urbana	3
AP3	Proteção Integral	0
	Uso Sustentável	0,1
	Desenvolvimento Estratégico	9
	Estruturação Urbana	9
	Requalificação Urbana	2,5
AP4	Proteção Integral	0
	Uso Sustentável	1
	Redução da Vulnerabilidade	2
	Requalificação Urbana	2,5
	Controle da Ocupação	1,5
AP5	Proteção Integral	0
	Uso Sustentável	1
	Desenvolvimento Estratégico	3
	Estruturação Urbana	3,5
	Requalificação Urbana	2,5

Os coeficientes definidos neste Anexo XVa indicam o limite máximo, por macrozona, em cada Área de Planejamento, de aproveitamento de terreno com aplicação de outorga onerosa, obedecidos os índices e parâmetros mais restritivos estabelecidos no Título V desta Lei Complementar, de acordo com o estabelecido no Capítulo III do Título II desta Lei Complementar.
A legislação ambiental e de proteção do ambiente cultural prevalecem sobre os valores estabelecidos neste Anexo.

ANEXO XVI – INSTRUMENTOS DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA URBANA

- I. DE PLANEJAMENTO URBANO**
 - a) Plano Regional;

- II. DE GESTÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**
 - a) Coeficiente de Aproveitamento do Terreno;
 - b) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;
 - c) Transferência do Direito de Construir;
 - d) Readequação do Potencial Construtivo no Lote;
 - e) Direito de Superfície;
 - f) Instituição de Áreas de Especial Interesse

- III. DA PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**
 - a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
 - b) IPTU Progressivo no Tempo;
 - c) Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
 - d) Arrecadação de Imóveis
 - e) Desapropriação por Hasta Pública

- IV. DE ACESSO À TERRA E MORADIA**
 - a) Áreas de Especial Interesse Social;
 - b) Concessão de Direito Real de Uso;
 - c) Concessão de uso especial para fins de moradia;
 - d) Usucapião especial de imóvel urbano, individual ou coletivo;
 - e) Demarcação urbanística;
 - f) Legitimação de posse;
 - g) Direito de Preempção;
 - h) Cota de Inclusão Social;
 - i) Termo Territorial Coletivo.

- V. DE REESTRUTURAÇÃO URBANA**
 - a) Operação Urbana Consorciada;
 - b) Operação Urbana Simplificada;
 - c) Urbanização Consorciada;
 - d) Consórcio Imobiliário;
 - e) Concessão Urbanística;
 - f) Reajuste de Terras.

- VI. DE GESTÃO AMBIENTAL**
 - 1. De planejamento municipal / de gestão do uso e ocupação do solo
 - a) Zoneamento ambiental;
 - b) Planos, Programas e Projetos Setoriais
 - 2. De gestão ambiental:
 - a) Legislação Ambiental;
 - b) Instituição de Áreas de Relevante Interesse Ambiental - ARIAS;
 - c) Instituição de Áreas de Especial Interesse: área de Especial Interesse Ambiental - AEIA Área de Especial Interesse Agrícola - AEIG
 - d) Criação de espaços territoriais especialmente protegidos; Criação de Unidades de Conservação da Natureza; Criação de outras categorias de áreas protegidas; Instituição de Áreas de Preservação Permanente (APP);

Instituição de Sítios de Relevante Interesse Paisagístico e Ambiental;

- e) Controle e Monitoramento Ambiental;
- f) Auditoria Ambiental;
- 3. De Controle social:
 - a) Conselho Municipal de Meio Ambiente CONSEMAC;
 - b) Comitês de acompanhamento de implementação dos Planos setoriais;
 - c) Consultas públicas para criação e ampliação de UC;
 - d) Conselhos gestores de UC.

VII. DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- a) Do patrimônio material;
- b) Do patrimônio arqueológico;
- c) Da paisagem cultural;
- d) Do patrimônio imaterial;
- e) Da educação patrimonial;
- f) Do monitoramento.

VIII. INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS

- a) Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) Contribuição de Melhoria e taxas;
- c) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

IX. DE REGULAÇÃO URBANÍSTICA E EDILÍCIA

- a) Normas de Parcelamento do Solo;
- b) Normas de Uso e Ocupação do Solo;
- c) Normas de Obras e Edificações;
- d) Normas de Licenciamento e Fiscalização;

O ANEXO XVII – FATOR DE INTERESSE SOCIAL E DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FIS) - DO PLC Nº 44/2021 PASSA A TER A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:

Usos	Valores de Fs
Uso Habitacional	
Habitação de Interesse Social–HIS	0,0
Habitação do Mercado Popular–projetos de empreendimentos habitacionais vinculados a projetos federais, estaduais ou municipais para estímulo à produção de unidades para a população com renda familiar até seis salários mínimos	0,0
Uso Institucional	
Hospitais Públicos	0,0
Escolas e Universidades Públicas	0,0
Demais Unidades Públicas de Saúde e Creches	0,0
Unidades Administrativas Públicas	0,0
Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Vinculadas ao Sistema Sindical	0,0
Instituições de Cultura,Esporte e Lazer	0,0
Entidades Mantenedoras Sem Fins Lucrativos	
Hospitais e Clínicas	0,25
Universidades	0,25
Escolas e Creches	0,25
Equipamentos Culturais e Afins	0,25
Outras Entidades Mantenedoras	
Hospitais e Clínicas	0,8

Universidades	0,8
Escolas	0,5
Equipamentos Culturais e Afins	0,5
Outras Atividades	1,0

Quadro—Fator de Interesse Social e de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico(FIS) para efeito de cálculo da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa direito de construir.

USOS PERMITIDOS POR ZONA																
ZONA		Residencial			Comercial			Serviços			Industrial					Agrícola
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	IV	V	
ZCA	1							A(2)								
	2	A	A(1)					A(3)	A(3)							A
ZA		A	A(1)		A											A
ZRU	1	A	A					A(3)	A(3)		A					A
	2	A	A		A	A		A	A		A	A				A
ZRM	1	A	A	A				A	A							A
	2	A	A	A	A			A	A		A					A
	3	A	A	A	A	A		A	A		A	A				A
ZEIS		A	A	A	A	A		A	A		A					A
ZCS		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A				A
ZCC		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A				A
ZUM		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A

Zona Industrial	ZUPI	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A		A
	ZEI					A	A		A	A	A	A	A	A	A	
ZDM		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A
ZPP		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A
ZOE			A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A
ZEITE		A	A	A							A	A	A	A		

A= adequado

Nota 1:(1) Apenas Grupamento de edificações unifamiliares.

Nota2:(2)Apenasatividadesdeapoioaocontroleambiental.

Nota3:(3)ApenasosUsosInstitucionaldelInteressePúblicoeasatividadespermitidasnoArt.298,ressalvadaa existênciade legislação mais restritiva.

Nota4:OUsosInstitucionaldelInteressePúblico(incisoXVIdoArt.296)seráequiparadoaosdeServiços.

Nota 5: O Uso Serviços Públicos (inciso XVII do Art.296) não estará vinculado a zonas e sua implantação dependeráde análise de possíveis impactos pelos órgãos competentes.

Nota 6: AClassificaçãodo usocomo "adequado" não elimina anecessidade de avaliação deimpactos, conforme anexo XX-a.

**ANEXO XIX - CLASSIFICAÇÃO
DOS IMPACTOS POR USOS**

IMPACTOS NA MOBILIDADE URBANA

GRAU DE IMPACTO	CRITÉRIOS	USOS	PARÂMETROS
Leve	Empreendimentos e Atividades atratores de veículos, ciclistas e pessoas que são absorvidos pelo sistema de mobilidade urbana existente.	Residencial I,II,III	Grupamento residencial ou edificação com até 200 unidades.
		Comercial I	Loja sem vaga de estacionamento
		Serviços I	Atividade sem vaga de estacionamento
Moderado	Empreendimentos e Atividades atratores de veículos, ciclistas e pessoas que necessitam de intervenções de pequeno porte para que sejam absorvidos pelo sistema de mobilidade urbana existente.	Residencial II, III	Grupamento residencial ou edificação com 200 a 400 unidades ou vagas
		Comercial II	Loja com estacionamento e/ou carga, descarga, embarque ou desembarque em área pública
		Serviços II	Atividade com estacionamento e/ou carga, descarga, embarque ou desembarque em área pública
Alto	Empreendimentos e Atividades atratores veículos, ciclistas e pessoas que necessitam de intervenções de grande porte para que sejam absorvidos pelo sistema de mobilidade urbana existente	Residencial II, III	Grupamento residencial ou edificação com mais de 400 unidades ou vagas
		Comercial III	Shopping center, supermercado
		Serviços III	Instituições de ensino superior, instituição de saúde com internação acima de 100 leitos, centros de convenção, clubes, quadras de escola de samba,
Potenciais Atratores de Veículos de Carga	Empreendimentos e atividades potencialmente geradores de tráfego de veículos pesados ou de carga que inibam a fluidez do trânsito por lentidão de manobras.	Comercial III e Serviços III	Shopping center, supermercado, comércio atacadista de grande porte,
		Industrial IV, V	Armazenagem acima de 2.000 m ² , indústrias e atividades de logística fora de ZEI,
		Institucional de Interesse Público	terminais de passageiros rodoviários, aeroportuários e portuários
		Serviços Públicos	Aterros sanitários, estações de tratamento de resíduos

IMPACTOS NO MEIO AMBIENTE			
Todos	<p>Construção, instalação, ampliação e funcionamento de Empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, nas etapas de construção, instalação, ampliação e funcionamento.</p> <p><i>(Descrição adequada à Lei Federal n° 69380/1981 e LC n° 140/2011).</i></p>	Todos	Devem obedecer às normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental em vigor.
IMPACTOS NO AMBIENTE CULTURAL PROTEGIDO			
Todos	Edificações isoladas ou em grupamentos que possam interferir na integridade e proteção do ambiente cultural	Todos	Devem obedecer às normas e padrões estabelecidos pelas normas de proteção do patrimônio em vigor

ZONA		Residencial		Tipo Vila	Não Residencial	Misto
		I	II			
ZCA	1					
	2	X				
ZA						
ZRU	1	X				
	2	X				X
ZRM	1	X	X	X		
	2	X	X	X		X
	3	X	X	X		X
ZCS			X	X	X	X
ZCC			X	X	X	X
ZUM		X	X	X	X	X
Zona Industrial	ZUPI				X	X
	ZEI				X	
ZDM			X	X	X	X
ZEIS		X	X	X	X	X
ZOE		X	X	X	X	X

ZEITE	X	X	X	X	X
--------------	----------	----------	----------	----------	----------

X = Permitido

Nota: Para a ZPP permanecem as disposições do Decreto 3.046/81 e suas alterações.